



Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé (PR), de 21 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, abaixo assinado, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama, palmeiras e mudas destinadas a implantação e revitalização das vias públicas e urbanas do município de Santa Fé, conforme memorando da Secretaria Municipal de Obras, Viação, e especificações do Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, bem como apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 24 de outubro de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Igor Loran Rebusi
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 144/2025-PMSF
CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DE SANTA FÉ

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA, PALMEIRAS E MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS E ORNAMENTAIS, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ.

LOTE 01 - ÚNICO					
Item	Unid.	Qtd.	Especificação do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Metros Quadrados	2.500	Fornecimento de grama tipo Esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>), em placas.		
02	Unidade	50	Fornecimento e plantio de muda de Palmeira Imperial (<i>Roystonea oleracea</i>), com altura mínima de 2,00 m.		
03	Unidade	50	Fornecimento e plantio de muda de Palmeira Fênix (<i>Phoenix roebelenii</i>), com altura mínima de 2,00 m.		
04	Unidade	300	Fornecimento e plantio de mudas de espécies destinadas à arborização urbana, com altura mínima entre 1,50 m e 1,80 m, compatíveis com o plano municipal de arborização.		
				TOTAL	

-----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----

Fornecimento de Grama:

- Fornecer grama de qualidade, conforme as espécies e quantidades solicitadas pela Prefeitura, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos para plantio em áreas públicas.
- Garantir a entrega em condições adequadas para o plantio, preservando a integridade do produto até a execução do serviço.

Palmeiras:

- Fornecer palmeiras de acordo com as espécies e quantidades definidas pela Prefeitura.
- Realizar o plantio nos locais indicados, incluindo preparo do solo, adubação inicial, posicionamento adequado e hasteamento das palmeiras, caso necessário, garantindo condições para seu pleno desenvolvimento.





Mudas Arbóreas (nativas e ornamentais):

- Fornecer mudas arbóreas constantes no Plano Municipal de Arborização, conforme espécie e quantidade solicitadas pela Prefeitura no momento da demanda.
- Executar o plantio nos locais indicados, com preparo adequado do solo, adubação, posicionamento correto e hasteamento das mudas, assegurando seu desenvolvimento saudável.

Manutenção Inicial:

- Realizar serviços básicos de manutenção após o plantio, incluindo irrigação inicial, acompanhamento do desenvolvimento das palmeiras e mudas arbóreas, e substituição de plantas que apresentarem falhas durante o período de garantia.

Responsabilidade Técnica e Conformidade:

- Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis, garantindo que as espécies fornecidas estejam em conformidade com o Plano Municipal de Arborização e a legislação vigente.
- Disponibilizar equipe qualificada e equipamentos necessários para a execução dos serviços com segurança e eficiência.

Relatórios e Comunicação:

- Fornecer relatórios de execução, indicando locais plantados, quantidades utilizadas e eventuais ocorrências durante a execução dos serviços.
- Comunicar à Prefeitura quaisquer situações que possam comprometer a qualidade ou o sucesso do plantio.

1.1.DA NATUREZA DO OBJETO

1.1.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado(art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama, palmeiras e mudas de espécies arbóreas nativas e ornamentais é indispensável para atender de forma técnica, eficiente e sustentável às demandas do Município relativas à implantação, revitalização e conservação de áreas verdes públicas, praças, jardins, canteiros e vias urbanas.

A necessidade justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos:

1. Cobertura vegetal, controle de erosão e estabilização de solos: O plantio de grama em áreas de solo exposto, incluindo o Cemitério Municipal, praças, jardins e canteiros, constitui medida técnica essencial para prevenir erosão, reduzir o escoamento superficial de águas pluviais e proteger a infraestrutura local. A cobertura vegetal adequada melhora a coesão do solo, garante acessibilidade e promove maior durabilidade dos espaços.
2. Promoção da arborização urbana e valorização paisagística: A introdução de palmeiras ornamentais e mudas arbóreas nativas e ornamentais contribui para melhoria do microclima urbano, redução de ilhas de calor, incremento da biodiversidade e permeabilidade do solo, além de proporcionar sombreamento, conforto térmico e qualificação estética de praças, canteiros e vias públicas.





Dessa forma, a presente contratação atende estritamente à necessidade de aquisição de grama, palmeiras e mudas arbóreas, constituindo a solução mais adequada, técnica e sustentável para a implantação e revitalização das áreas verdes municipais, garantindo benefícios ambientais, estéticos e sociais duradouros para a população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não – serão concedidos apenas os benefícios previstos na legislação para ME/EPP, sem adoção de tratamento diferenciado na licitação.

3.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

3.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será obrigatória a realização de vistoria prévia.

3.6. Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim. Lote Único. O parcelamento da contratação para o fornecimento de grama, palmeiras e mudas de espécies arbóreas nativas e ornamentais não se justifica do ponto de vista técnico, considerando a necessidade de padronização da qualidade das mudas, uniformidade no plantio e integração das ações de arborização e paisagismo. A execução de forma global será mais eficiente se uma única empresa vencedora for responsável por todo o fornecimento e implantação, garantindo:

- Qualidade uniforme das plantas fornecidas;
- Padronização das técnicas de plantio e manutenção inicial;
- Facilidade na logística de transporte e implantação;





- Redução de riscos de falhas decorrentes de divergências entre múltiplos fornecedores;
- Maior eficiência técnica, segurança operacional e economicidade.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada configura a solução mais adequada para atender às demandas do Município, promovendo a implantação e revitalização de áreas verdes públicas, praças, canteiros e vias urbanas de forma consistente e sustentável.

3.7. Do Critério de Julgamento

Menor Preço Global

3.8. Modalidade de Licitação

Dispensa de Licitação

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio





<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para Início

Até 05 (cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Rua Goiás, nº 245, Centro, Santa Fé/PR – Garagem Municipal

O plantio da grama, palmeiras e mudas de espécies arbóreas nativas e ornamentais será realizado em locais designados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, abrangendo todo o território urbano do Município de Santa Fé, incluindo praças, jardins, canteiros, vias públicas e o Cemitério Municipal.

A definição precisa dos locais de implantação será realizada pela Secretaria, considerando planejamento paisagístico, arborização urbana, conservação ambiental, acessibilidade e segurança operacional.

Horários: Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

6.3. Bens perecíveis

Sim, nesse contexto, os itens a serem fornecidos — grama, palmeiras e mudas arbóreas nativas e ornamentais — podem ser considerados bens perecíveis, porque possuem vida útil limitada e exigem condições específicas de transporte, armazenamento e plantio para garantir a sobrevivência e o desenvolvimento adequado.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

6.5. Garantia do produto:

O fornecedor deverá assegurar a qualidade e a vitalidade da grama, palmeiras e mudas arbóreas, garantindo que os materiais entregues estejam livres de pragas, doenças e danos físicos, com conformidade fitossanitária e adequada adaptação ao plantio em áreas urbanas do Município.

A garantia técnica mínima será de 90 dias após o plantio, período durante o qual o fornecedor será responsável por:

- Substituição de mudas, palmeiras ou placas de grama que não se desenvolverem corretamente;
- Correção de falhas de plantio que comprometam a sobrevivência das espécies;
- Orientação técnica para manutenção inicial, incluindo irrigação e manejo fitossanitário, garantindo a adequada fixação e desenvolvimento das espécies.





Essa garantia assegura que os recursos públicos aplicados resultem em plantios viáveis, duradouros e com manutenção reduzida, promovendo eficiência, sustentabilidade e sucesso do projeto de arborização e paisagismo municipal.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obriga-se a empresa vencedora a:

- I. Executar e entregar o objeto contratado nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, bem como arcar com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo solidariamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;
- II. Facilitar ao CONTRATANTE todas as atividades de fiscalização do serviço prestado, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- III. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do material, devendo em caso de falha, avaria ou defeito, determinar a imediata reparação, correção ou substituição do mesmo, às suas expensas;
- V. Assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização do objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- VIII. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
- IX. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho;
- X. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra;
- XI. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- XII. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais;
- XIII. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XIV. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir





com relação ao presente Contrato;

- XV. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações;
- XVI. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- XVII. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título;
- XVIII. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- XIX. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a comunicar prontamente à Administração qualquer alteração.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do Contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: JEFERSON TEIXEIRA
Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Matrícula: 401593
E-mail: obras@santafe.pr.gov

Fiscal:

Nome: BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
Matrícula: 401613
E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de Entrega: Até 05(cinco) dias úteis





Prazo de pagamento: Até 30(trinta) dias úteis

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Propõe-se que as despesas corram à conta da seguinte dotação orçamentária:

22.003.15.452.0006.2.231.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro
Diretor de Fiscalização de Obras e Engenharia
E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br
Fone: (44)9 9922-6308

Santa Fé, 29 de agosto de 2025

IGOR LORAN REBUCI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

